

10.520/2002, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual 44.786, de 18/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os procedimentos destinados ao aditamento dos contratos firmados no âmbito da SEAP obedecerão a esta resolução.
Parágrafo único - Incluir-se na exigência do caput o aditamento aos contratos firmados mediante processo licitatório e aos contratos firmados mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º – Compete a Diretoria de Contratos e Convênios – DCC, notificar o gestor do contrato quanto ao término da vigência do mesmo quando faltar 180 dias, 120 dias e 90 dias para o vencimento do instrumento.

Art. 3º– O procedimento de prorrogação disciplinado nesta Resolução deverá ser iniciado, pela Área Solicitante, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do contrato.

Parágrafo único – Caso não seja possível a prorrogação, deverá ser instruído imediato procedimento licitatório, quando for o caso.

Art. 4º – A Área Solicitante iniciará o procedimento de aditamento apresentando de forma clara e precisa as seguintes informações:

I – a necessidade fática da prorrogação, alteração, acréscimo ou redução do fornecimento dos materiais ou serviços;

II – o interesse público a ser atingido através do aditamento;

III – e os documentos comprobatórios da regularidade econômico–financeira e fiscal.

Art. 5º – No caso de prestação de serviços executados de forma contínua, além do previsto no artigo 4º, a Área Solicitante deverá demonstrar:

I - que os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - que a Administração pública tenha interesse na continuidade dos serviços;

III- a manifestação de interesse do contratado na prorrogação;

IV - que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

V - que o contrato ainda está em vigor, sem solução de descontinuidade;

VI - a cláusula editalícia ou contratual prevendo a continuidade da prorrogação;

VII - observância do prazo legal de 60 (sessenta) meses, nos casos do art. 57, II, e de 48 (quarenta e oito) meses, na hipótese do art. 57, IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

VIII -a manutenção de todas as condições, em especial comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada;

IX - autorização do ordenador de despesas;

X - o atesto da área de que o serviço é contínuo, com as características da essencialidade e da habitualidade, sem alteração de seu objeto ou de seu escopo;

XI - a autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Parágrafo único – No caso do inciso IV desse artigo, compete a Diretoria de Compras – DCO aferir a vantajosidade através de pesquisa de preço nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º – Na hipótese de aditamento de contrato resultante de dispensa ou inexigibilidade, também serão juntados, obrigatoriamente, documentos que comprovem a subsistência das condições que possibilitaram a contratação, especialmente, se o for o caso, certidão de exclusividade.

Art. 7º – Definido o objeto do aditamento, a Área Solicitante preencherá o formulário de pedido de aditamento de contrato (Anexo I) e o encaminhará, juntamente com o disposto no artigo 4º e no artigo 5º quando este couber, para a DCC.

Parágrafo único – O ordenador de despesas será responsável pela disponibilidade orçamentária indicada no formulário referido no caput deste artigo.

Art. 8º – A DCC realizará análise técnica do processo, avaliando a possibilidade administrativa do pedido, por meio de Nota Técnica, em 5 (cinco) dias úteis.

§1º – Caso seja constatada impossibilidade administrativa do aditamento, a DCC proporá, quando couber, solução alternativa que viabilize atendimento do pedido e, em seguida, remeterá o processo para a Área Solicitante.

§2º – No caso de acréscimo ou redução do quantitativo, a DCC verificará a congruência entre os valores e os percentuais solicitados, tendo como parâmetro o valor contratado.

§3º – Caso seja constatado alguma irregularidade, a DCC encaminhará os autos ao setor competente para que em 3 (três) dias úteis, proceda as retificações necessárias.

§4º – Caso seja verificada a possibilidade administrativa do aditamento, a DCC encaminhará os autos à DCO que elaborará o termo aditivo, em 4 dias úteis, a ser assinado em tantas vias quantas necessárias, e encaminhará os autos diretamente para a Assessoria Jurídica – AJU.

Art. 9º – A AJU fará a revisão e análise de legalidade do expediente, emitindo Nota Jurídica em até 12 (doze) dias, inexistindo óbices ao regular prosseguimento do feito, encaminhará os autos à DCC.

Parágrafo único – Caso seja constatada alguma irregularidade, a AJU encaminhará os autos à DCC para que esta proceda as retificações e encaminhamentos necessários, em 3 (três) dias úteis.

Art. 10 – A DCC requisitará a contratada que rubriche as folhas e assine o termo aditivo, após o quê o remeterá ao Secretário de Estado de Administração Prisional para assinatura.

Art. 11 – Assinado o instrumento, o Secretário o devolverá à DCC para que proceda a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e realize o lançamento no portal de compras.

Art. 12 – Caberá à DCC encaminhar os autos do processo à Área Solicitante, que providenciará o seu envio ao gestor do contrato.

Art. 13 – Competirá à DCC enviar cópia do termo aditivo para o Núcleo de Execução de Despesa – NED.

Art. 14 – A contagem dos prazos previstos nesta resolução terá início no primeiro dia útil que seguir ao do recebimento dos autos.

Art. 15 – Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 16 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.
  

SERGIO BARBOZA MENEZES
  
Secretário de Estado de Administração Prisional
  
designado para responder pelo expediente da SEAP

**20 1088145 - 1**

RESOLUÇÃO SEAP Nº 29, de 13 de abril de 2018.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Administração Prisional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 23, da Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2.016 e o Decreto nº 47.087, de 23 de novembro de 2.016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07.04.2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo nº 0031146-15.2016.8.13.0017, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, com data de trânsito em julgado em 30.07.2017, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora para Nível IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Administração Prisional, em cumprimento ao Processo nº 0031146-15.2016.8.13.0017, com vigência a partir da data de 21.07.2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
  
Secretário de Estado de Segurança Pública,
  
(designado para responder pelo expediente da SEAP)

**20 1088141 - 1**

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso II, alínea b, da Resolução Nº 31/2017 – GAB. SEAP, de 23/8/2017, os servidores abaixo:
MASP 1435923-6, TIAGO ARRUDA TEODORO, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, deCENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BETIM, para PRESIDIO DE NOVA LIMA.
MASP 1352325-3, FELIPE MATIAS TAVARES, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE NOVA LIMA, para CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BETIM.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.

SERGIO BARBOZA MENEZES
  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso II, alínea c, da Resolução Nº 31/2017 – GAB. SEAP, de 23/8/2017, os servidores abaixo:
MASP 1214581-9, ALESSANDRA BARROS DE OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE PASSOS, para PRESIDIO DE POÇOS DE CALDAS.
MASP 1314966-1, DARLAN WAGNER DA SILVEIRA SOUZA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE ABRE CAMPO, para PRESIDIO DE MURIAE.
MASP 1454809-3, EDUARDO FERNANDO ZUBA RODRIGUES, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE MANGA, para PRESIDIO ALVORADA.
MASP 1443870-9, ELMA NEVES ZIMMERER, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL- IPATINGA, para PRESIDIO DE TEÓFILO OTONI.
MASP 1319467-5, EXUPERO JOSE MENDES SOARES, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, para PRESIDIO DE SÃO FRANCISCO.
MASP 1450977-2, HANNA CARLA CARDOSO GOMES MENDONCA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE JOAO PINHEIRO, para PRESIDIO DE UNAI.
MASP 1436003-6, JONAS JOSE DE SOUZA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PENITENCIARIA JOSE EDSON CAVALIERI, para PRESIDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

MASP 1453450-7, MAIKON MURCA DE OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE SALINAS, para PENITENCIÁRIA DE FRANCISCO SA.

MASP 1452584-4, RAIMUNDO JOSE LEITE, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE CAETE, para CASA DO ALBERGADO JOSE DE ALENCAR ROGEDO.
MASP 1452546-3, RAPHAEL JORGE NUNES, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE MURIAE, para PRESIDIO DE BICAS.

MASP 1444256-0, TAMIRIS GAIGHER SILVA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE JOAO MONLEVADE, para CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL- IPATINGA.

MASP 1202445-1, WARLEY PEREIRA DE SOUZA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE CAPELINHA, para PRESIDIO DE NOVO CRUZEIRO.

MASP 1453114-9, WESLEY DE FIGUEIREDO GOMES, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE ALMENARA, para PRESIDIO DE ITAMBACURI.

MASP 1203092-0, WILIAN GONCALVES DOS SANTOS, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DOUTOR EXPEDITO DE FÁRIA TAVARES, para PRESIDIO DE JOAO PINHEIRO.

MASP 1377840-2, ALINE BARBOSA DOS ANJOS PEDRO, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE LOPOLDINA, para PRESIDIO DE MATIAS BARBOSA.

MASP 1453028-1, BRUNA LORENA TEIXEIRA SILVA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE MANGA, para PENITENCIÁRIA DE FRANCISCO SA.

MASP 1450733-9, FELIPE RODRIGUES FRANCK, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de COMPLEXO PENITENCIARIO NELSON HUNGRIA, para PRESIDIO DE MANTENA.

MASP 1395740-2, TATIANE PACHECO DA CRUZ, referente ao cargo Efetivo ASEDs - Auxiliar Administrativo, de PRESIDIO DE PEDRA AZUL, para PRESIDIO DE TEÓFILO OTONI.
MASP 1209274-8, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PENITENCIARIA DOUTOR MÂNOEL MARTINS LISBOA JUNIOR, para PENITENCIARIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRÉS.
MASP 1393519-2, MAYRA GUILARDUCCI PUIATI, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Aux. Administrativo, de PRESIDIO DE CONGONHAS, para PRESIDIO DE SANTOS DUMONT.

MASP 1453808-6, LEANDRO PEREIRA SANTOS, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE OURO PRETO, para PRESIDIO DE PEDRA AZUL.

MASP 1450297-5, VICTOR PEREIRA GOMES, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE NANUQUE, para PRESIDIO DE TEOFILO OTONI.

MASP 1213364-1, DANIEL FERNANDES FORTUNATO, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE PASSOS, para PRESIDIO DE MURIAE.

MASP 1269779-3, CARLOS FREDERICO MESSIAS DE ARAUJO, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE PASSOS, para PRESIDIO DE JOAO PINHEIRO.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.
  

SERGIO BARBOZA MENEZES
  
Secretário de Estado de Segurança Pública
  
(Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso II, alínea c, da Resolução Nº 31/2017 – GAB. SEAP, de 23/8/2017, os servidores abaixo:

MASP 1134438-9, CARLOS ANTONIO CIPRIANO GOMES, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE ITUIUTABA, para PRESIDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS.

MASP 1360870-8, JOHNSON BESERRA LIMA SOUZA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE ITURAMA, para PRESIDIO DE PARACATU.

MASP 1453106-5, SINTIA APARECIDA MACEDO, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE ITUIUTABA, para PRESIDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.
  

SERGIO BARBOZA MENEZES
  
Secretário de Estado de Segurança Pública
  
(Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

**20 1088301 - 1**

# Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

## Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA exoner-a, a pedido do servidor, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, o servidor relacionado, ficando o mesmo ciente da necessidade de procurar a Diretoria de Administração de Pessoal para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP 1243717-4 ANDRE LUIS CARDOSO DE AGUIAR, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau D, a contar de 23/03/2018.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**19 1087742 - 1**

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, o(s) servidor(es), sem ônus para o Estado:
MASP 1300411-4, ALINNE POLICARIO BERTOLIN, referente ao cargo Efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Contador, de UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO, para DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**20 1088006 - 1**

RESOLUÇÃO SESP Nº 15, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre progressão fornecida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto 47.088, 23 de novembro de 2016 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei 15.301 de 10 de Agosto de 2004 e no art. 13 da Lei 15.302 de 10 de Agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º Concede a progressão aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo das carreiras de ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL E AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Geras, relacionados no Anexo I, na forma indicada por este.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
  
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I					
MASP	Nome Servidor	Carreira	POSICIONAMETO		VIGENCIA
			ATUAL	NOVO	
11909199	AMANDA STAACKS BRAVO	AGSE	V-A	V-B	27/03/2018
12151288	CELIA DE OLIVEIRA SOUTO	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
12151114	GRASIELLE PESSOTTI RIBEIRO	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
12149829	JACI FREITAS DA SILVA	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
10949436	JANIA MONICA RIBEIRO	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
10568772	JANNER RANGEL CORTES	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
11949864	JOAO BATISTA TAVARES NETTO	AGSE	II-C	II-D	08/01/2018
11951522	KARLA PRISCILLA VELOSO	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
12149597	MAIQUEL TOMAS OLIVEIRA	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
11944279	MARIA CLAUDIA MACHADO DE ASSIS	AGSE	II-C	II-D	17/04/2017
11912086	MONICA ESPINDOLA ZAPALA PIMENTEL	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
11975604	PAULO RICARDO PEREIRA SILVA	AGSE	II-D	II-C	29/04/2017
11911252	REGINA CELIA DO NASCIMENTO	AGSE	II-C	II-D	27/03/2017
12149662	REGINALDO COTTA MIORINI	AGSE	II-C	II-D	01/01/2018
12151171	ROBERTO CESAR DE SOUZA	AGSE	II-C	II-D	01/01/2017
11955119	SALMO DAVID ARRUDA RIBEIRO	AGSE	I-D	II-C	01/01/2017
11950573	WESLEY ANDRADE DE SOUSA	AGSE	I-D	II-C	01/01/2017

**20 1088614 - 1**

RESOLUÇÃO SESP Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto 47.088, 23 de novembro de 2016e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14da Lei 15.302 de 10 de Agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicionalaoservidorconstante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em cumprimento a ação ordinárianº 0040535-20.2017.8.13.0086.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
MASP	Nome Servidor	Carreira	POSICIONAMETO		VIGENCIA
			ATUAL	NOVO	
1245635-6	LEONARDO LISBOA DOS SANTOS	AGSE	I-D	II-C	07/07/2017

Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.

Sérgio Barboza Menezes
  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**20 1088607 - 1**

# Secretaria de Estado de Educação

### Expediente

PORTARIA SEE Nº 449, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Constitui Comissão Executiva Estadual para estudos, análise e implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Ensino Médio no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Comissão Executiva Estadual para estudos, análise e implementação da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), no Ensino Médio, no Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

	INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE
		Augusta Aparecida Neves de Mendonça – CPF 457 009 586 - 00
		Wladimir Tadeu Silveira Coelho – CPF 698 566 566 - 72
		Renato Lopes – CPF 559 222 366 - 87
		Geniana Guimarães Faria – CPF 050 382 706 - 11
		Cecília Cristina Resende Alves – CPF 681 162 686 - 00
		Rafael de Freitas Moraes – CPF 066 430 796 - 59
		Priscylla Ramalho Dias Ferreira – CPF 066 510 606 - 86
		Thiene Ferreira de Lourdes Carneiro – CPF 024 787 246 - 69
		Andréa Santos Bicalho – CPF 455 223 326 - 20

Art. 2º - A Comissão Executiva Estadual possui função consultiva e atribuições de estudos, debate, análise sobre as possibilidades e necessidades do processo de implementação da BNCC, do Ensino Médio, gerando participação e envolvimento de todos.

Art. 3º - A Comissão Executiva Estadual poderá convidar, para contribuir no debate sobre o processo de análise, estudos e implementação da BNCC, as instituições de Ensino Superior, entidades representativas dos estudantes, dos profissionais da Educação e outras entidades representativas da sociedade civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACÃO, em Belo Horizonte